

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MAUÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL
SESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DOCENTES – ESCOLAS P.E.I. – 2025

A Sra. Dirigente Regional de Ensino Região Mauá, de acordo com o contido na Res. SEDUC. 77/2024, Portaria CGRH nº 38/2024 e comunicado CEMOV de 27 de novembro de 2024, convoca os professores Efetivos, Ingressantes e Não Efetivos Categoria (F) inscritos na etapa de Transferência entre escolas do Programa Ensino Integral que ocorrerá de forma PRESENCIAL:

DATA: 02-12-2024

HORÁRIO: 9h

Local: Diretoria de Ensino - Região Mauá

Rua: Álvares Machado, 194 - Vila Bocaina Mauá SP

Considerando o contido na Res. SEDUC 77/2024:

Art. 10: *No ato da sessão do Processo de Transferência entre unidades que ofertam o Programa Ensino Integral PEI, em nível de Diretoria de Ensino, o docente deverá apresentar declaração de anuência expedida pelo Diretor em papel timbrado pela escola de origem com data, assinatura e carimbo do Diretor de escola/escolar;*

§1º – O docente que não apresentar a declaração de anuência (documento físico / impresso), na sessão de transferência entre unidades escolares PEI, será de imediato, desclassificado do processo.

§2º – Na sessão de transferência entre unidades escolares PEI, o docente deverá apresentar a seguinte documentação:

I – RG;

II – CPF;

III – Declaração de anuência, expedida pelo superior imediato.

§3º – O docente que, por quaisquer motivos, não comparecer a sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, será de imediato, desclassificado do processo.

Artigo 11 – O resultado na sessão de transferência docente entre as unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Diretoria de Ensino, será irrevogável e não haverá retratação após a confirmação da transferência pleiteada.

Artigo 12 – Os recursos referentes à sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do fato motivador; dispondo a autoridade recorrida, prazo de 5 (cinco) dias úteis para decisão.

Portaria CGRH nº 38 de 25 de novembro de 2024 (Professores Ingressantes):

Artigo 2º – Na sessão do processo de transferência entre unidades que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, o docente deverá apresentar:

I – Declaração de anuência (documento físico/impresso), em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MAUÁ

II – RG e CPF;

III – Termo de posse do cargo (fotocópia/documento físico/impresso) – docentes ingressantes.

§1º – A participação do docente ingressante na sessão do processo de transferência entre unidades escolares do Programa Ensino Integral, estará condicionada à posse do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio do Quadro do Magistério do Estado de São Paulo, disposto na Resolução SEDUC nº 60, de 11-09-2024.

Lucimara Batista Freire
Dirigente Regional de Ensino

Mauá, 29 de novembro de 2024